



LEI N.º 054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

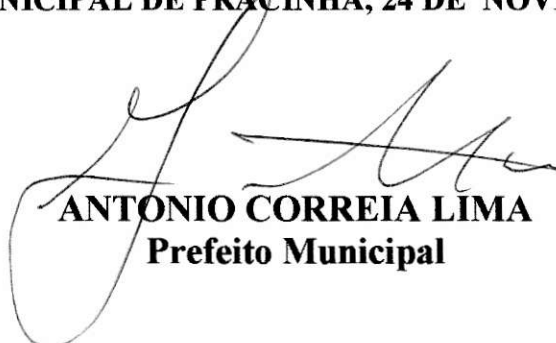
ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pracinha autorizada a Celebrar Convênio com a *Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo*, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para eventos de naturezas esportiva e turística, bem como obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 24 DE NOVEMBRO DE 1997.



ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA



OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete